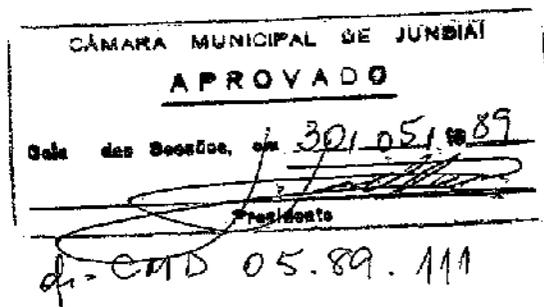




REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 438

Solicitação à CETESB/Jundiaí de providências quanto a poluição do ar causada pela Indústria Têxtil Taquari.



CONSIDERANDO, segundo informações que chegaram a este Vereador, advindas da população, que a Indústria Têxtil Taquari - atuada já várias vezes - continua a lançar ao ar grande quantidade de poluentes, em função de sua caldeira não se encontrar dentro das exigências técnicas;

CONSIDERANDO que, em função disso, os moradores da vizinhança e adjacências têm reclamado muito - e com justa razão - do perigo que isso representa à saúde da população,

REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, ouvido o soberano Plenário, encaminhe-se solicitação à CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, Posto em Jundiaí, no sentido de ser adota providência que culmine com a solução do problema relatado.

Sala das Sessões, 30.05.89

ORACI GOTARDO

*

ns

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
PROTÓCOLO	DATA
005035	18 SET 89
CLASSIF.	



845/89/CC

Campinas, 12 de setembro de 1989.

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício CMD 05/89, de 31.5.89, que encaminhava o requerimento ao Plenário 438, reclamando da poluição do ar da caldeira da firma Taquari Textil Ind. e Com. Ltda.

Com relação ao assunto, informamos que a reclamação contra essa firma data de setembro de 1987, cujos inômodos citados recaíram sobre a fuligem e fumaça emitidas pela caldeira, utilizada na produção de vapor d'água.

Após a reclamação, a empresa, sob fiscalização pela Escala Ringelmann, em 15.10.87, foi advertida por emitir fumaça (produtos de combustão), fora dos padrões de densidade colorimétrica.

Excelentíssimo Senhor
Jorge Nassif Haddad
DD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE
JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
Gabinete do Presidente	
COM VISTA AUTÔGRÁFICA	
<i>[Assinatura]</i>	
Presidente	
Em	19 de 09 de 89



845/89/CC

Posteriormente, em maio de 1988, a firma em questão foi novamente advertida e, em setembro do mesmo ano foi multada em 100 OTN's.

Esclarecemos a Vossa Excelência que, a empresa Taquari possui uma caldeira que utiliza combustível sólido na fornalha da caldeira (melhor seria usar sempre lenha de qualidade), sendo que, nos períodos que redundou em penalidades da CETESB, ela andou queimando madeira de embalagem (residual) e também resíduo de beneficiadora de algodão, com grande emissão de fumaça, incomodando a vizinhança.

Outrossim, informamos que, recentemente, segundo nossa vistoria do dia 01.9.89, a citada firma está queimando lenha de pinus e eucalipto (o que é recomendável) e que a mesma continua sob fiscalização desta CETESB, visando sempre o bem-estar da comunidade.

Colocando-nos à disposição de Vossa Excelência para quaisquer informações, firmamo-nos atenciosamente.

ENG. ROBERTO BUENO CORCHETTI
Gerente Regional de Campinas
CREA 118012/D-Reg. 05-4563-0